



					2 - Garantir a agilidade e habilidade e na negociação dos remanescentes.			
Contratada não consegue cumprir com os termos firmados.	Média	Alto	12	1 - Atraso na aquisição do objeto, comprometendo a entrega dos materiais; 2 - Divergir do cronograma do PCA.	1 - Elaborar termo de referência e contrato com informações bem discriminadas a respeito do material a ser adquirido, contendo informações a respeito dos prazos, responsabilidades e penalidades em caso de descumprimento; 2 - Garantir agilidade e habilidade e na negociação dos remanescentes.	1 - Demandantes e Equipe de Planejamento; 2 - Agente de Contratação e Autoridade Competente.	1 - Encaminhar notificações tempestivas à contratada; 2 - Acelerar o processo de sanção ao licitante que não cumpriu suas obrigações.	1 - Autoridade Competente e Gestor de Contratos; 2 - Autoridade Competente e Comissão Processante.




Falta de recursos orçamentários para aquisição dos materiais, objeto desta contratação.	Baixo	Alto	8	Não realização das atividades que dependem dos materiais, objeto desta contratação/aquisição, com o consequente desabastecimento do estoque do almoxarifado.	Averiguar antes da criação do termo de referência a disponibilidade orçamentária para a aquisição do objeto da contratação.	Secretário junto ao Setor de Contabilidade.	Reserva ou realocação de recursos orçamentários e financeiros pelo gestor do orçamento.	Secretário junto ao Setor de Contabilidade.
Contratação de empresa sem aporte financeiro suficiente para prestação dos serviços	Baixa	Alto	8	A empresa pode não conseguir cumprir com o serviço contratado, resultando em atrasos, qualidade inferior ou até mesmo não cumprimento do acordo.	Cobrar no momento da licitação os documentos referentes à qualificação econômica que mostre sanidade financeira para a execução do contrato.	Agente de Contratação e Autoridade Competente.	Acelerar o processo de sanção ao licitante que não cumpriu suas obrigações.	Autoridade Competente e Comissão Processante.
Atraso na entrega do material	Média	Alto	12	Atrasar a substituição e/ou fornecimento de novos materiais.	Acompanhar a execução do contrato e os prazos para execução do mesmo.	Fiscal do contrato.	Aplicar as sanções previstas no contrato.	Autoridade Competente e Comissão Processante.



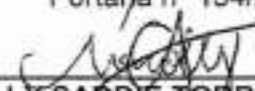
Material defeituoso	Baixa	Alto	8	Paralisação de serviços.	Conferência dos equipamentos recebidos pela área fim.	Fiscal do contrato, TI e almoxarifado.	Estabelecer de maneira clara no Termo de Referência, prazos e condições de substituição ou reposição dos aparelhos que compõem o objeto dessa contratação.	Demandas auxiliares dos pela Comissão de Planejamento, Equipe Técnica e Autoridade Competente.
------------------------	-------	------	---	-----------------------------	--	--	---	---

Baturité/CE, 19 de setembro de 2024

ELABORADO POR:
EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO:

SAMUEL ALVARO DA SILVA

Portaria nº 134/2023



NICOLLY SADDY TORRES DE SOUZA

Portaria nº 134/2023



GERMANO BRITO DE SOUZA

Portaria nº 134/2023

APROVADO POR:


CICERO ANTÔNIO SOUSA BEZERRAORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DE BATURITÉ/CE

**ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES****DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____
sediada (endereço completo) _____.

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, que não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezessete anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____
sediada (endereço completo) _____.

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

Pregão Eletrônico n° _____

Processo n° _____

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, a Prefeitura Municipal de Baturité, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º....., através da Secretaria de _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, da Secretaria de _____ (Órgão Gerenciador), Sr.(a) _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Processo Administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 057/2023, de 20/12/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n.º _____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
1						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação do Município de Baturité/Ce.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP



poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
- 4.1.2. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



5.4.2. Será incluído na ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
ou



8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Baturité, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria de _____, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, representada por seu sócio administrador, Sr. _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Pregão Eletrônico nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº _____** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, e no Decreto Municipal nº 057/2023, de 20/12/23.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto é a _____

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.12. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

4.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.14. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.15. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando



prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

4.16. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.17. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.18. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

4.19. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

4.20. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Baturité para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.22. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do



representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21;

g) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pela Secretaria de Educação do Município de Baturité/CE.

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;

q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto deste Termo, durante o prazo de garantia;

r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

u) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

v) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos da Lei nº 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à





CONTRATADA.

5.7. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.8. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de _____.

5.9. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

5.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

5.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

5.12. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1- O prazo de vigência deste contrato é até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;



7.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.4. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de _____, que atestará a execução do objeto contratado.

8.5. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº _____; Fonte: _____; Elemento de Despesas nº _____.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.6. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- i) Advertência;
- j) Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- k) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

14.1- O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e





condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por o representante da Secretaria de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

18.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Baturité, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Baturité-Ce, ___ de _____ de _____.

(Nome do Ordenador de Despesas)
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº1909.01/2024-SRP**

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Baturité/CE torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto para cadastramento de propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 1909.01/2024-SRP, critério de julgamento menor preço por lote, que será realizado no dia 04 de Outubro de 2024, às 09h, no portal: <https://novobbmnet.com.br/>, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, o qual se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, localizada à Travessa Cícero Segundo da Costa, S/N, Centro, Baturité/CE, no horário de 08h às 12h, site do Tribunal de Contas do Estado <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> OU PELO O Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e PORTAL DAS LICITAÇÕES <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/> e <https://www.baturite.ce.gov.br/licitacao.php>. Nylmara Gleice Moreira de Oliveira - Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2024.

JORNAL O ESTADO;

DIARIO OFICIAL DO ESTADO;

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

FT SECRETARIA DE EDUCACAO



OUTROS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA - A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE, EM CUMPRIMENTO DA HOMOLOGADA/RATIFICADA PROCEDIDA PELO SR. ANTÔNIO ALEXANDRE SILVA SENA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2022122201-CP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAGUARIBARA/CE. VENCEDORES: ANA CLAUDIA CLEMENTINO MALA INSCRITA NO CPF: 750.867.353-00 NOS ITEM 67: PEITO DE FRANGO CAIPIRA 2 E ITEM 70: CARNE BOVINA IN-NATURA 1 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 25.912,50 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); FRANCISCO CLEMENTINO MALA INSCRITA NO CPF: 443.875.983-87 NO ITEM 82: PEITO DE FRANGO CAIPIRA 6 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 19.035,00 (DEZENOVE MIL E TRINTA E CINCO REAIS); PEDRO LUCAS NASCIMENTO BORGES INSCRITA NO CPF Nº 088.615.003-58 NO ITEM 83: PEITO DE FRANGO CAIPIRA 7 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 19.035,00 (DEZENOVE MIL E TRINTA E CINCO REAIS); ÍTALO NASCIMENTO CAMPOS INSCRITA NO CPF: 081.053.663-39 NOS ITEM 68: PEITO DE FRANGO CAIPIRA 3 E ITEM 115: PEITO DE FRANGO CAIPIRA 17 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 22.207,50 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); RENAN DE LIMA MARTINS INSCRITA NO CPF: 604.395.773-65 NO ITEM 86: PEITO DE FRANGO CAIPIRA 10 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 19.035,00 (DEZENOVE MIL E TRINTA E CINCO CENTAVOS); ASSOSSIAÇÃO COMUNITARIA DOS JOVENS DE PEDRO GOMES E ADJACENCIAS INSCRITA NO CNPJ: 13.122.588/0001-06 NOS ITEM 71: CARNE BOVINA IN NATURA MOIDA, ITEM 72: CARNE BOVINA IN NATURA MOIDA 1, ITEM 85: PEITO DE FRANGO CAIPIRA 9, ITEM 88: CARNE BOVINA IN NATURA 2, ITEM 89: CARNE BOVINA IN NATURA 3, ITEM 90: CARNE BOVINA IN NATURA 4, ITEM 91: CARNE BOVINA IN NATURA 5, ITEM 92: CARNE BOVINA IN NATURA 6, ITEM 93: CARNE BOVINA IN NATURA 7, ITEM 94: CARNE BOVINA IN NATURA 8, ITEM 95: CARNE BOVINA IN NATURA MOIDA 2, ITEM 96: CARNE BOVINA IN NATURA MOIDA 3, ITEM 97: CARNE BOVINA IN NATURA MOIDA 4, ITEM 98: CARNE BOVINA IN NATURA MOIDA 5, ITEM 99: CARNE BOVINA IN NATURA MOIDA 6, ITEM 105: PEITO DE FRANGO CAIPIRA 15, ITEM 106: CARNE BOVINA IN NATURA 10, ITEM 107: CARNE BOVINA IN NATURA MOIDA 8, ITEM 116: CARNE BOVINA IN NATURA MOIDA 9 E ITEM 130: CARNE BOVINA IN NATURA 13 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 345.958,40 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); JOSE NORMANDIR ALVES DE FREITAS INSCRITA NO CPF: 769.957.633-00 NO ITEM 84: PEITO DE FRANGO CAIPIRA 8 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 19.035,00 (DEZENOVE MIL E TRINTA E CINCO REAIS); JOSÉ ARLAN ALVES DE FREITAS INSCRITA NO CPF: 009.304.893-90 NO ITEM 77: POUPA DE CAJU E ITEM 128: POUPA DE MANGA 3 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 19.760,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS); AURÍZIO DE ALMEIDA SILVA INSCRITA NO CPF: 014.369.463-44 NO ITEM 76: POUPA DE ACEROLA, ITEM 110: POUPA DE ACEROLA 4 E ITEM 120: POLPA DE ACEROLA 3 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 17.784,00 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS); MARIA ALVES DE ALMEIDA SILVA INSCRITA NO CPF: 945.004.013-34 NO ITEM 104: POUPA DE ACEROLA 2 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 18.720,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS); ANA ROMARIA ALVES DE FREITAS INSCRITA NO CPF: 066.704.543-09 NO ITEM 113: POUPA DE GOIABA 4 E ITEM 122: POUPA DE CAJU 2 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 19.210,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS); BENEDITO JOSÉ MARTINS INSCRITA NO CPF: 821.625.453-34 NO ITEM 87: PEITO DE FRANGO CAIPIRA 11 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 19.035,00 (DEZENOVE MIL E TRINTA E CINCO REAIS); ANA ZELIA CLEMENTINO INSCRITA NO CPF: 443.891.323-34 NO ITEM 66: PEITO DE FRANGO CAIPIRA E ITEM 69: CARNE BOVINA IN NATURA COM O VALOR TOTAL DE R\$ 25.912,50 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); JOAQUIM JANALDO ALVES MOREIRA INSCRITA NO CPF: 605.950.133-84 NO ITEM 80: PEITO DE FRANGO CAIPIRA 4 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 19.035,00 (DEZENOVE MIL E TRINTA E CINCO REAIS); FRANCISCA ALVES DE FREITAS INSCRITA NO CPF: 975.291.843-34 NO ITEM 129: POUPA DE GOIABA 2 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 19.920,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS); ADRIANA DA SILVA CAVALCANTE INSCRITA NO CPF: 816.730.943-68 NOS ITEM 78: POUPA DE MANGA, ITEM 121: POUPA DE CAJU 3 E ITEM 124: POUPA DE MANGA 5 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 18.590,00 (DEZOITO MIL QUINTENTOS E NOVENTA REAIS); DOUGLAS PINHEIRO SALDANHA INSCRITA NO CPF: 071.706.503-04 NO ITEM 81: PEITO DE FRANGO CAIPIRA 5 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 19.035,00 (DEZENOVE MIL E TRINTA E CINCO REAIS); REGIS DE LIMA MARTINS INSCRITA NO CPF: 604.395.733-78 NO ITEM 114: PEITO DE FRANGO CAIPIRA 16 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 16.920,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS); FRANCISCA EVILA SILVA AUGUSTO INSCRITA NO CPF: 067.950.123-10 NOS ITEM 73: BOLO FOFO, ITEM 74: OVO DE GALINHA CAIPIRA E ITEM 102: CHEIRO VERDE 2 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 19.641,50 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); JORGE DA COSTA ALMEIDA INSCRITA NO CPF: 067.639.733-65 NOS ITEM 108: OVO DE GALINHA CAIPIRA 5, ITEM 117: BOLO FOFO 3 E ITEM 118: OVO DE GALINHA CAIPIRA 6 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 19.912,50 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); GABRIEL DE OLIVEIRA GONCALVES INSCRITA NO CPF: 604.394.253-44 NOS ITEM 101: OVO DE GALINHA CAIPIRA 3 E ITEM 119: CHEIRO VERDE 4 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 19.985,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS); BRENO DA COSTA ALMEIDA INSCRITA NO CPF: 076.310.193-12 NOS ITEM 109: OVO DE GALINHA CAIPIRA 2 E ITEM 109: CHEIRO VERDE 3 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 19.605,50 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); TAYLANES BEZERRA DE SOUZA INSCRITA NO CPF: 061.174.613-13 NOS ITEM 75: CHEIRO VERDE E ITEM 103: BOLO FOFO 2 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 18.646,00 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS) E ALMIR DE ALMEIDA SILVA INSCRITA NO C.P.F: 059.218.353-07 NOS ITEM 79: POUPA DE GOIABA E ITEM 127: POUPA DE MANGA 2 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 18.851,00 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 E LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DECLARAÇÃO EMITIDA POR AURINEIRE LIMA DE NEGREIROS – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGADA/RATIFICADA POR ANTÔNIO ALEXANDRE SILVA SENA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. JAGUARIBARA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, TORNA PÚBLICO que, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome da Secretaria de Saúde do Município de Santana do Acaraú/CE, e em defesa do interesse público, a REVOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2608.27.2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2608.27.2024, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. A Administração ao constatar a inconveniência e a importância, poderá revogar o ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, § 2º e 3º da Lei 14.133/2021 e das Súmulas 346 e 473/STF, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência do razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, bem como pelos motivos expostos nos autos do processo. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a contestação do objeto em questão com alterações que julgar necessário a satisfação do interesse público. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público. Santana do Acaraú/CE, 20 de setembro de 2024. Daniel Marcio Camilo do Nascimento - Agente de Contratação de Aquisições de Bens e Serviços Comuns Designado de Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº1909.01/2024-SRP - A Pregoeira da Prefeitura do Município de Baturité/CE torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto para cadastramento de propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 1909.01/2024-SRP, critério de julgamento menor preço por lote, que será realizado no dia 04 de Outubro de 2024, às 09h, no portal: <https://novohbmet.com.br/>, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, o qual se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, localizada à Travessa Cícero Segundo da Costa, S/N, Centro, Baturité/CE, no horário de 08h às 12h, site do Tribunal de Contas do Estado <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> OU PELO O Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e PORTAL DAS LICITAÇÕES <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/> e <https://www.baturite.ce.gov.br/licitacao.php>. Nylmara Gleize Moreira de Oliveira - Pregoeira.

CIDADES



ANTONIO VIANA

INTERIOR

Muita grana para agricultura

O governador Eliane de Freitas que lutou o setor confiante em seu cotidiano, de uma maneira geral, uma excepcional notícia que o Plano Safra 2024/2025 será destinado em 18 bilhões para a Agricultura Familiar no Estado do Ceará. O Chão do Sabonete Simão Tabosa Calvo foi o lançamento no último dia 20 (2024), durante o lançamento do programa do Simão do Desenvolvimento Agrário (SDA), em Fortaleza. Eliane fez questão de destacar a importância da assistência técnica do Estado e da procura com instituições e organizações da sociedade civil para que os agricultores familiares possam crescer. Enfatizou: "Nossa prioridade sempre vai ser o agricultor familiar, que vive e trabalha no campo. Nosso papel é auxiliá-lo para que ele possa produzir com qualidade e que tenham acesso ao crédito para que possam ampliar seu negócio". O governador Eliane de Freitas ainda disse que o crédito para os produtores rurais será um polo de crescimento de dados a três anos, permitindo que os agricultores não precisem pagar as parcelas imediatamente. "Também estamos pensando em contratar com o produtor rural para o nosso agricultor garantir condições com seu trabalho e sua vida".



CEARA AGRICULTUR

Muitas autoridades

Presenças ao lançamento do programa da Agricultura Familiar 2024/2025, o secretário de Agricultura Familiar e Agropecuária do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), Vanderley Zigeri e secretário de Desenvolvimento Agrário do Ceará, deputado estadual do PT, Manoel Brito, o presidente do Banco do Nordeste, Paulo Câmara, entre outras autoridades e representantes de movimentos sociais e produtores rurais.

Desenvolve Rural

Destaques de que durante a mencionada solenidade, também foi dada a informação pelo ministro Zigeri que o Governo Federal está trabalhando a implementação do programa Desenvolve Rural. A maior parte dos recursos será disponibilizada pelo Banco do Nordeste (BNB).

Como será

O Banco do Desenvolvimento destinará cerca de R\$ 1,3 bilhão, enquanto o restante virá do Banco do Brasil (BB) e da Caixa Econômica Federal. O montante de R\$ 1,3 bilhão é dividido em 15 linhas de crédito, sendo que o Banco do Nordeste (BNB) e o Banco do Brasil (BB) são responsáveis por 10 linhas, representando um total de R\$ 1,3 bilhão em relação ao ciclo anterior (2023/2024).

Outra novidade

Para os jovens, não terão acesso a créditos de até R\$ 12 mil reais, enquanto as mulheres poderão obter até R\$ 15 mil. Nesse contexto, o secretário de Desenvolvimento Agrário, Manoel Brito, destacou a importância desse projeto, enfatizando: "Nossa agenda sempre vai apoiar os projetos para que possam aplicar melhor oportunidade de crescer em negócios".

Cooperação

Durante o evento de lançamento, foi assinado um termo de cooperação entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (Emater) e a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), além de um acordo com o Banco do Nordeste e a Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA), com o objetivo de oferecer assistência e acompanhamento para os produtores rurais.

E mais

É importante registrar que se contrato do Programa Nacional de Crédito Familiar (PNCF) foram firmados entre produtores e instituições financeiras como Banco do Nordeste, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil. O plano planeja trazer juros reduzidos em até 10 vezes de crédito e oferecer condições diferenciadas e incentivo a transição agroecológica.

Mais informações: e-mail: antonioviana@oestado.com.br

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR (MDA) - BRASÍLIA (DF) - BRASIL

Famílias e pacientes reclamam de serviços e estrutura do Hospital do Coração

Corredores lotados, enfermarias sobrecarregadas, demora na fila de leitos e truculência no atendimento estão entre as queixas

NOVA REPORTAGEM



Antes parecia ser uma das principais referências da população cearense

Pacientes acompanhantes e médicos reclamam da estrutura do Hospital do Coração. O chefe do Serviço de Emergência do Hospital do Coração, Dr. Carlos Alberto Soares Gomes (HMG), conhecido como Hospital do Coração. Ao Jornal O Estado, os pacientes se queixam da superlotação de leitos e das grandes filas de espera para atendimento. Além dos acompanhantes, profissionais de enfermagem e médicos também reclamam da estrutura física do hospital. "A maioria das enfermarias não possuem condições mínimas de atendimento, com camas desmontadas, falta de equipamentos básicos e falta de pessoal", diz um paciente acompanhante. "Os profissionais, muitas vezes, não possuem formação adequada. Quando a gente vai à UTI infantil, por exemplo, é necessário não ter certos equipamentos básicos, como oxímetro, mas ainda assim cobra e em relação ao atendimento. As mães precisam dormir no chão, porque as berçários que têm são muito pequenos".

Espera por mais de 1 ano

Uma paciente de 34 anos com suspeita de doença pulmonar crônica não pôde entrar no hospital para fazer exames por mais de um ano na fila por atendimento na unidade. "Após ser atendida no posto de saúde, esperi por mais de um ano durante esse tempo, eu voltei muito disposta [deixou de ser] e desconfiei na resposta, mas não em casa. Se conseguisse atendimento após passar mal com muitos dias e dificuldades para respirar e ser levada para emergência do HMG".

Pacientes também reclamam da limpeza nas áreas comuns, afirmando que é demorada a que se vá banhar e até pelos corredores.

Hospitais na UTI

O Sindicato dos Médicos

de Ceará (Sincac) aponta que, em 2023 e no acumulado de 2024, as reclamações mais ocorridas são de atrasos salariais, falta de insumos básicos e de segurança, superlotação e excesso de carga de trabalho. O Sincac também argumenta que, no Estado, o HMG figura entre um dos que têm mais reclamações em diferentes momentos, como atraso salarial (maio de 2024), atraso dos salários do plantão (julho de 2024), atraso salarial de férias, superlotação e sobrecarga dos profissionais (os três problemas em fevereiro de 2023).

Falta de insumos

De acordo com Edgar Fernandes, vice-presidente do Sincac, a falta de insumos nas unidades faz com que os pacientes fiquem cada vez mais tempo no hospital, respondendo a crises de vida e sobrecarregando os profissionais que realizam atendimentos. "O recomendado é

que os pacientes fiquem no máximo sete dias no hospital e, após isso, sejam encaminhados em rede de atenção, mas a falta de insumos, medicamentos e materiais cirúrgicos finora com que eles ficam mais de 30 dias, ocasionando vulnerabilidade para novos doentes. Per isso, há superlotação, prejudicando os novos pacientes que ficam em filas de espera intermináveis e profissionais que vivem sobrecarregados", diz o médico.

"No HMG, que é uma unidade de referência na transição de cuidados com pacientes de coração, há tempo de 12 horas para seguir completamente o cuidado do paciente que desatende pela emergência, mas, como não há medicamentos disponíveis, o paciente precisa ser internado", complementa Edgar Fernandes.

Procurado pelo reportagem o HMG afirmou, em nota, que a alta pediátrica passou por reformas recentes e "a modernização e limpeza das instalações são prioridades diárias. A equipe de atendimento cuida da higienização das enfermarias, jardins e áreas comuns. Além disso, não temos permissão, a instituição realiza a corteia de vacinas e pragas em todas as áreas do hospital".

Informou ainda que "a unidade pediátrica tem 20 leitos de enfermarias, com leitos de UTI Pediátrica e um de UTI Pós-operatório" que "atendidos no diagnóstico e tratamento de cardiopatias congênitas, recebendo atenção de todos os municípios do Ceará e também de outros estados. Desde janeiro e agosto de 2024, o hospital recebeu 4.885 consultas ambulatoriais pediátricas". Sobre as outras questões, a instituição não se pronunciou até o fechamento desta edição.

Por Hugo Félix - Agência S&P



SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR (MDA) - BRASÍLIA (DF) - BRASIL

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO DE LICENCIAMENTO DE LICENCIAMENTO

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO DE LICENCIAMENTO DE LICENCIAMENTO

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO DE LICENCIAMENTO DE LICENCIAMENTO

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO DE LICENCIAMENTO DE LICENCIAMENTO

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO DE LICENCIAMENTO DE LICENCIAMENTO

